Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATO N° 28, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a promulgação dos Projetos de Lei nº 5, 2, 8, 17 e 22/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 23, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

considerando a rejeição dos Vetos aos Projetos de Lei nº 5/2013, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que "altera a redação dos artigos 1º e 2º, revoga o parágrafo único do artigo 2º e acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 2º da Lei 1.197 de 28 de novembro de 1991" , o Projeto de Lei n° 2/2013, de autoria do vereador Divino de Souza Fernandes, que "dispõe sobre a iluminação pública e dá outras providências", o Projeto de Lei n° 8/2013, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que "altera a redação dos artigos 17, 112 e seu §1º e acrescenta os incisos I, II, III e IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 17 da Lei Municipal nº 1.238/92", o Projeto de Lei n° 17/2013, de autoria deste Presidente, que "obriga o Poder Executivo Municipal a realizar vistorias periódicas nas redes de drenagem pluvial, bueiros, galerias e córregos do município de Domingos Martins" e o Projeto de Lei n° 22/2013, de autoria do vereador Divino de Souza Fernandes, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo fornecer assistência técnica especializada a todos os produtores rurais, incluindo agricultores, horticultores, fruticultores, silvicultores, pecuaristas, avicultores, piscicultores, apicultores e cultivadores de plantas exóticas e ornamentais de nosso Município", consubstanciados nos respectivos autógrafos n° 6, 12, 14, 18 e 19/2013,

considerando a ausência de Promulgação em tempo hábil de Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal e considerando a prerrogativa deste Presidente em efetivar a promulgação nesse caso, amparado pelo art. 4, §7º da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Promulgar os Projetos de Lei nºs 5, 2, 8, 17, 22/2013, adotando a série numérica 2.510, 2.511, 2.512, 2.513 e 2.514 para efeito de identificação da Lei, conforme informação do Poder Executivo Municipal, sendo registradas nos Autógrafos nº 6, 12, 14, 18 e 19 relacionados aos Projetos.

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

A publicação deste Ato e relativos Autógrafos serão por este Poder Legislativo em seu quadro de avisos.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 6 de junho de 2013.

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente